



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal, 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2019

Dispõe sobre a criação do “Programa Escola no Legislativo” no Município de Clevelândia – Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola no Legislativo, com o objetivo destinado a visitação às dependências da Câmara Municipal de Clevelândia e contato com os representantes do Poder Legislativo pelos alunos de 5º e 9º anos das Escolas Municipais. Estaduais e Privadas a serem definidas pelas direções, de acordo com os conteúdos curriculares, no âmbito do Município de Clevelândia – Paraná.

Parágrafo único - Caberá aos estabelecimentos de ensino obter autorização por escrito dos pais ou responsáveis para que o aluno participe da visitação junto a Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 2º - Caberá às escolas realizarem uma contextualização com os educandos antes da visitação para que estes compreendam os objetivos da mesma, podendo ser eleito um representante por turma para expor sugestões de projetos, indicações ou requerimento, pauta sobre a escola ou o bairro, na ocasião da visita.

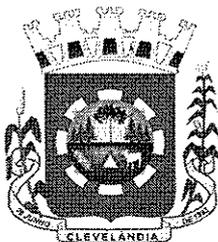
Art. 3º - Os objetivos do Programa Escola no Legislativo são:

- I – Desmistificar o acesso aos representantes do Poder Legislativo Municipal;
- II – Democratizar e promover o acesso a esta Casa de Leis;
- III – Estabelecer vínculo e identidade entre o Poder Legislativo e estes que serão eleitores e candidatos dos dias que virão;
- IV – Promover o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal, bem como o papel dos representantes do Poder Legislativo Municipal;
- V – Promover o conhecimento dos procedimentos para elaboração, tramitação, aprovação, publicação e execução de uma lei;
- VI – Estimular a participação cidadã na Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Durante as visitações, serão realizadas as seguintes atividades:

Publicação Edição Nº 7490 Pág. 05
Em 09/10/2019 Jornal: Diário Oficial

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

- I – Hasteamento dos pavilhões e execução do Hino de Clevelândia e do Hino Nacional;
- II – Exibição interativa de vídeo institucional da Câmara Municipal de Clevelândia;
- III – Explicação sobre o Poder Legislativo, por um colaborador da Câmara Municipal de Clevelândia;
- IV – Interação entre alunos e Vereadores para questionamentos ou sugestões;
- V – Entrega de folder e/ou revista explicativa sobre o Poder Legislativo e suas funções;
- VI – Visitação as dependências da Câmara Municipal de Clevelândia – Paraná.

Art. 5º - A Mesa Diretora designara, no início de cada ano, uma comissão específica para coordenar o Projeto Escola no Legislativo.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após seis meses da sua publicação.

Este Projeto decorre do Projeto de Lei nº 006/2019-L de autoria do Vereador Clorivandro Paulo de Melo.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal